

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO – SMH**

JUNHO/2022

PARTE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de Tablets, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Habitação – SMH.

1.1.1 - O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.1.2 Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

1.2 – Considerando que o objeto trata de bens de natureza divisível, será garantida às microempresas e empresas de pequeno porte a contratação de 10% do objeto da licitação, conforme art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 c/c Resolução SMA n.º 1594/2010, na forma descrita no Edital do certame.

1.2.1 – Será realizado procedimento único para o objeto licitado, com a participação de toda e qualquer interessada, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se, ao final da etapa de julgamento das propostas, observar o procedimento definido no Edital do certame para garantir a preferência indicada neste subitem.

2- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Item 1	Tablet 10.4" - Wi-Fi 4G	17

2.1 - Tabet 10.4" – Wi-Fi 4G (Garantia: 12 meses)

2.1.1) Tela

Tamanho mínimo de 10.4"

Tela capacitiva Multi-toque;

Resolução mínima de 2000 x 1200 pixels;

2.1.2) Processador:

Tecnologia com velocidade mínima de 2.3 GHz, Octa Core;

2.1.3) Memória:

Mínimo de 4GB de memória RAM;

Mínimo de 64 GB de memória de armazenamento interna;

Expansível para no mínimo 1 TB com uso de cartão de memória;

2.1.4) Interface de Rede

Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;

Interface de Rede sem fio, compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz;

Conexões 2G GSM, 3G UMTS, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD;

Possuir compartimento Interno para SIMM CARD;

2.1.5) Câmera

Integradas ao Equipamento;

Câmera traseira de, no mínimo, 8.0 Megapixels, foco automático;

Câmera Frontal de, no mínimo, 5.0 Megapixels;

Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) 30fps

Permitir filmar e tirar fotos;

2.1.6) Interfaces

Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;

Interface Bluetooth 5.0 ou superior;

Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;

USB 2.0;

Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;

2.1.7) Bateria

Bateria Interna de no mínimo 7.040 mAH e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC(100V ~240V);

2.1.8) Funcionalidades:

Localização GPS;

Sensores: Acelerômetro;

2.1.9) Software

Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 10 (ou versão superior) previamente instalado em português;

2.1.10) Formatos de Áudio e Vídeo

Formatos de reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;

Formatos de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM

2.1.11) Peso:

Peso máximo de 480g;

2.1.12) Caneta

Compatível com o Tablet;
Do mesmo fabricante do Tablet;

2.1.13) Acessórios

Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo carregador da bateria, caneta, cabo USB para carga/dados e capa protetora para transporte do equipamento.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no item 1 e no item 2 da parte I deste TR, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.1 – Considera-se compatível com o objeto da licitação a apresentação de atestado(s) informando o fornecimento de no mínimo 03 Tablets.

3.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

3.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4- DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S)

4.1 - A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser realizada no Município do Rio de Janeiro, em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

5- DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

5.2 - O prazo de entrega do (s) material (is)/equipamento (s) será de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.3 - O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4 - O prazo de garantia técnica do (s) material (is)/equipamento (s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

6- OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deverá entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

6.2 - A Contratada se obriga a não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados.

6.3 - Anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

6.4 - Entregar em conjunto com o equipamento, em 01 (uma) via, ou através de mídia óptica, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos, ou disponibilizar um link web para download destes manuais.

6.5 - Os equipamentos que serão entregues pela licitante vencedora do certame deverão ser padronizados (tanto os componentes internos como externos), todos (de cada tipo) deverão ser da mesma marca e modelo. Em caso de substituição de um componente que não exista mais, o substituto deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento. A Contratada deverá solicitar a CONTRATANTE a aprovação da substituição.

7- DA GARANTIA TÉCNICA

7.1 – O(s) material (is)/equipamento (s) deverá (ão) ter garantia técnica pelo prazo indicado no subitem 5.4.

7.2 - A Contratada deverá prover atendimento na modalidade balcão ou abertura de solicitação de reparo através de pagina web.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições de pagamento descritas na Parte II deste Termo de Referência.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

9.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

10- DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 - O tipo de licitação será o Menor preço por item.

11- HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE DO PREGÃO)

11.1 – A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados oferecidos pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica.

11.2 - A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados para cada modelo de cada tipo de equipamento solicitado. em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

11.3 - Esta análise será realizada e concluída em até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo será contado a partir da entrega dos catálogos/manuais oficiais dos produtos.

11.4 - Será desclassificada a empresa cujo equipamento não tiver as especificações em conformidade com o solicitado neste termo de referência.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.

Jorge Francisco Antunes
Diretor de Operações
IPLANRIO

PARTE II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Habitação está aprimorando a forma de trabalho, através de formulários desenvolvidos por aplicativos para levantamento e cadastro de imóveis nas áreas de atuação. A implantação desses formulários digitais, além de agilizar e informatizar o processo de trabalho, também possibilita o georreferenciamento das edificações cadastradas, o que facilita a visualização espacial das mesmas e auxilia no planejamento da Secretaria. Diante disso, se faz necessário a aquisição de 10 (dez) tablets para a utilização em campo pelos técnicos responsáveis por esses cadastramentos.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 3.2** - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** - Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 4.2** - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- 4.3** - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.4** - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 4.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

4.6 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

4.7 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

4.8 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

4.9 - Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

4.10 - Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

4.11 – Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas na Parte I deste Termo de Referência.

5 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 5.1** - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 5.2** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.4** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 5.5** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 5.6** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 5.7** - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

- 5.8** – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 5.9** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 5.10** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.11** – As notas fiscais referentes ao recebimento do objeto serão atestadas por até 03 (três) servidores a serem designados pela CONTRATANTE, observadas as formalidades descritas no Decreto Municipal n.º 34.012/2011 ou em outro que vier a substituí-lo.
- 5.12** – O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva em até dez (10) dias, após a entrega dos equipamentos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento à CONTRATADA, cuja forma foi definida na Parte I deste Termo de Referência, será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto neste Termo de Referência não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

7.3 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

7.4 – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

7.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

7.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

7.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *subitem 8.1*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *subitem 8.1* poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.4 – A sanção prevista na alínea “e” do *subitem 8.1* poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

8.5 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

8.6 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.7 – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

8.8 – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.9 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

8.10 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.11 – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

8.12 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *subitem 8.1* não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.13 – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *subitem 8.1* é da competência da autoridade competente no âmbito da CONTRANTE e a da alínea “e” da competência exclusiva do *Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante* ou outra autoridade competente no âmbito municipal.

9 - DA RETIRADA E DESTINAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E EQUIVALENTES AOS FORNECIDOS

9.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada e destinação de bens de informática equivalentes aos fornecidos, garantindo-se que a destinação final ambientalmente adequada esteja em consonância com os critérios de reutilização e reciclagem, nos termos do Decreto Municipal n.º 48.161/2020.

9.2 - Os bens (resíduos) de informática equivalentes, entendidos como aqueles descritos na tabela do Anexo II do Decreto anteriormente citado, devem ser recolhidos pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens de informática objeto da presente aquisição, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Contrato. Caso a CONTRATANTE não disponibilize os bens para retirada neste prazo, a CONTRATADA ficará desobrigada de realizar o recolhimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

Fábio Luiz T. da Costa
Matrícula: 11/283.896-9
Coordenador de Infraestrutura e Logística